TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

Unidade Administrativa: Departamento de Governo, ADM e Planejamento

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, "a", lei 14.133/21).

1.1 Contratação de empresa especializada e licenciada para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) COM OFERTA DE NÚMEROS LOCAIS E PORTABILIDADE NUMÉRICA DAS LINHAS EXISTENTES PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Tronco fixo capaz de receber e efetuar chamadas, com 5000 minutos em ligações VC1, VC2 e VC3 para fixo e móvel e 2000 minutos em ligações para fixo local; Disponibilização de 60 canais de voz simultâneos (30 canais para recebimento de chamadas + 30 canais para realização de chamadas); PBX Virtual configurado em Nuvem com licença para 100 ramais; URA (Unidade de Resposta Audível) e gravação de chamadas. Fornecimento 50 (cinquenta) números DDR (Discagem	Mês	12	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00

	direta ao ramal);				
02	Minutagem adicional em ligações VC1, VC2 e VC3 para fixo e móvel.	Por minuto excedente	24.000	R$ 0,23	R$ 5.520,00
03	MINUTAGEM ADICIONAL EM LIGAÇÕES LOCAIS PARA FIXO	Por minuto excente	12.000	R$ 0,08	R$ 960,00
04	LOCAÇÃO DE TELEFONE FIXO IP (quantidade e valor referente a 40 unidades por mês), caso necessário.	Unidade	480	R$ 1620,00 (estimativo mensal) R$ 40,50 (unidade)	R$ 19.440,00
Total				**R$ 4.320,00**	**R$ 58.320,00**

1.1 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.2 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam**.**

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "a", lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____
(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "b", lei 14.133/21)

3.1 A fundamentação da presente contratação baseia-se nos estudos técnicos preliminares realizados, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 2021, que fornecem uma análise abrangente das necessidades da Administração Pública Municipal em relação à contratação de empresa licenciada para a prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) com oferta de número locais e portabilidade numérica das linhas existentes para os diversos setores do Município de Serrania.

3.2 As informações contidas neste documento foram devidamente consideradas na elaboração deste Termo de Referência, a fim de garantir que as especificações técnicas e requisitos da contratação atendam às necessidades da Administração Pública Municipal de forma eficaz e transparente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, "c", lei 14.133/21).

4.1 Contratação de empresa licenciada para a prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) com oferta de números locais e portabilidade numérica das linhas existentes para os diversos setores do Município de Serrania.

4.2 Fornecimento de tronco fixo capaz de receber e efetuar chamadas mensal:

4.2.1. 5000 (cinco mil) minutos em ligações VC1, VC2 e VC3 para fixo e móvel;

4.2.2. 2000 (dois mil) minutos em ligações locais para fixo;

4.3 O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco anos) contado(s) da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "d", lei 14.133/21).

5.1 No total, deverão estar disponíveis 60 (sessenta) canais de voz simultâneas, sendo 30 (trinta) para recebimentos de ligações e 30 (trinta) canais para efetuar ligações.

5.2 O PBX Virtual deverá ser configurado pela CONTRATADA em nuvem (acesso WEB) com 100 (Cem) licenças / ramais, opção de gravação de chamadas e URA (Unidade de Resposta Audível) de atendimento;

5.3 Fornecimento de 50 números DDRs (Discagem Direta ao Ramal) de tal forma que as ligações entrantes sejam encaminhadas diretamente aos ramais internos do PBX Virtual, sem a necessidade de telefonista ou outro meio;

5.4 Nos casos onde o Município não possuir rede interna de telefonia analógica, ou a rede possuir indisponibilidade de acréscimo de ramais analógicos serão utilizados ramais IPs. Neste caso os equipamentos IP's serão locados pelo Município;"

5.5 Os telefones IP's dispostos no item 04 dos lote 01 deverão ser LOCADOS conforme demanda do município. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas:

I - Visor para IDENTIFICADOR DE CHAMADAS;

II -2 portas de rede (WAN/LAN) RJ45;

III - Codecs: G.711A/B, G.726, G.729A/B, iLBC e G722;

IV - Protocolo SIP; QoS;

V - Viva-Voz;

VI - Tecla para alteração de Volume;

VII -Certificado ANATEL;

VIII - Fonte de alimentação.

5.6 A conexão dos troncos e/ou ramais poderá ser feita por par metálico (analógica) ou TCP/IP (digital);

5.7 A operadora de telefonia fixa deve possuir condição técnica para originar e receber chamadas do tipo LOCAL no município de SERRANIA/MG, ser capaz de fornecer números de linha telefônica LOCAL neste mesmo município, além de ser capaz de realizar a PORTABILIDADE NUMÉRICA do(s) número(s) hoje utilizados pelo Município de SERRANIA com sua atual operadora de telefonia fixa, caso não seja esta a operadora a vencedora do certame. Resumindo, deverá ser capaz de atender o Regulamento Geral da Portabilidade é fundamentado no anexo à resolução N° 460, de 19 de março de 2007, criado pela ANATEL.

5.8 Detalhamento dos números utilizados pelo Município de Serrania que deverão ser PORTADOS, caso a atual operadora não seja a vencedora do certame.

5.9 Local, número e endereço dos diversos setores do Município de Serrania:

Saúde	Setor	Endereço
3284-1179	***PSF - 1***	Rua Quinzinho Sebastião, 292, Centro
3284-1003	***PSF - 2***	Rua Joaquim Pires de Souza, 653, Centro
3284-1135	***PSF - 3***	Rua Pau Brasil, 153, Vale Moreira
3284-1862	***Secretaria***	Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro
3284-1723	***Farm. Básica***	Rua Dr. Plinio Coutinho, 213, Centro
3284-1242	***Saúde***	Rua Dr. Plinio Coutinho, 210, Centro

Educação	Setor	Endereço
3284-1205	***Walter Miguel***	Rua Coronel Antônio Faustino, 1365, Centro
3284-1702	***Secretaria***	Rua Jacira Miguel da Costa, 260, Centro
3284-1006	***CEMEI***	Rua Belo Horizonte, 13, Vila Progresso
3284-1187	***E.M.Aceir***	Rua Doutor Plinio Coutinho, 60

Assistência So-cial	*Setor*	Endereço
3284-1329	***CRAS***	Rua Alexandre Ferreira Neto, 216, Vila Progresso
3284-1037	***Ass. Social***	Rua Coronel Antônio Faustino, 1490, Centro

Próprios	Setor	Endereço
3284-1512	***Garagem***	Rua Felipe Miguel, 304, Centro
3284-1494	***CMDCA***	Rua Antônio Jesus dos Santos, S/N, Centro
3284-1500	***Junta Militar***	Rua Zeca Moreira, 525, Centro
3284-1505	***Almoxarifado***	Rua Felipe Miguel, 304, Centro
3284-1313	***Prefeitura***	Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro
3284-1342	***Prefeitura***	Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro
3284-1358	***Prefeitura***	Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro
3284-1385	***Prefeitura***	Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro
3284-1391	***Prefeitura***	Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, "e", lei 14.133/21).

6.1 O modelo de execução do objeto define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Neste sentido, a execução do contrato seguirá o seguinte modelo:

6.2 Início da execução do objeto: da assinatura do contrato.

6.3 A CONTRATADA será responsável pela implementação dos serviços de telefonia fixo comutado (STFC), incluindo a configuração e qualificação dos troncos fixos para receber e efetuar chamadas, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer, dentro dos prazos, a entrega da solução junto de todo licenciamento necessário, incluindo a disponibilização dos acessos necessários e as instalações e configurações dos aparelhos telefônicos e softphones, bem como os treinamentos necessários para operação da solução entregue.

6.5 Não haverá fornecimento de materiais pela CONTRATADA, sendo sua responsabilidade exclusiva a prestação dos serviços de telefonia.

6.6 Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a operação contínua do sistema de telefonia, garantindo sua disponibilidade e funcionamento ininterrupto.

6.7 A contratada será responsável por acompanhar as evoluções tecnológicas e implementar atualizações e melhorias no sistema de telefonia conforme necessário.

6.8 Este modelo assegura a qualidade e a disponibilidade dos serviços de telefonia fixo comutado (STFC) para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "f", lei 14.133/21).

7.1 No âmbito do processo de serviços de telefonia, os Diretores de Departamento do município desempenharam o papel de fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, "g", lei 14.133/21).

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os serviços serão executados nos diversos Departamentos do Município de Serrania, conforme informações contidas na tabela 5.9.

8.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

8.1.3 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

8.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.6 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos; (apenas se houver garantia dos serviços)

8.1.7 As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, (apenas se houver garantia dos serviços);

8.1.8 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, "h", LEI 14.133/21).

9.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA,** nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual,** devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a

comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

10.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ**). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

10.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

10.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência e**xpedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

10.15 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

10.16 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.17 **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.18 **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

10.19 **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e especificações do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

12.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

12.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

12.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "i", lei 14.133/21).

13.1 O custo estimado total da contratação é R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, "j", lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2024:

Saúde	Setor	Adequação Orçamentária
3284-1179	***PSF - 1***	Projeto: 10.301.0007.2.072 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 0274/2024
3284-1003	***PSF - 2***	
3284-1135	***PSF - 3***	
3284-1862	***Secretaria de Sáude***	Projeto: 10.122.0019.2.069 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 0252/2024
3284-1242		

3284-1723	***Farm Básica***	Projeto: 10.303.0010.2.085 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 0340/2024

Educação	**Setor**	**Adequação Orçamentária**
3284-1702	***Secretaria***	Projeto: 12.122.0019.2.051 - Manutenção Atividades Departamento de Educação - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 0153/2024
3284-1006	***CEMEI***	Projeto: 12.365.0017.2.056 - Manutenção Atividades de Ensino Creche - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 0239/2024
3284-1205	***Walter Miguel***	Projeto: 12.361.0017.2.052 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 0200/2024
3284-1187	***E.M.Aceir***	

Assistência Social	***Setor***	**Adequação Orçamentária**
3284-1329	***CRAS***	Projeto: 08.244.0006.2.115 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 0395/2024
3284-1037	***Ass. Social***	

Próprios	**Setor**	**Adequação Orçamentária**
3284-1512	***Garagem***	Projeto: 26.782.0030.2.234 - Manutenção das atividades Departamento de Transporte - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha - 0509/2024
3284-1494	***CMDCA***	Projeto: 08.122.0006.2.119 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha - 0384/2024
3284-1500	***Junta Militar***	Projeto: 20.606.0022.0.010 - Manutenção das atividades convênio Emater - MG e Incra - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 0052/2024
3284-1505	***Almoxarifado***	Projeto: 04.122.0019.2.033 - Manutenção das atividades de Almoxarifado e Controle de Estoque - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 0112/2024
3284-1313	***Prefeitura***	
3284-1342		

3284-1358		Projeto: 04.122.0019.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete – Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 0008/2024
3284-1385		
3284-1391		

Serrania/MG, 13 de junho de 2024.

Rodrigo Silva Cândido
Diretor Departamento de Governo, ADM e Planejamento